DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	3
Contratos	3
PODER LEGISLATIVO DE MINEIROS DO TIETÊ	3
Atos Legislativos	3
Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 048 - DE 22 DE MAIO DE 2020

Antecipa Feriado de 09 de Julho (Revolução Constitucionalista) e da outras providências

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que Assembleia Legislativa de São Paulo (**Alesp**) aprovou em sessão virtual extraordinária na madrugada desta sexta-feira (25) o projeto de lei proposto pelo governo que **autoriza a antecipação do feriado de 9 de julho** (Revolução Constitucionalista) em todo estado para a próxima segunda-feira (25), com o objetivo de aumentar o isolamento social para conter o avanço do novo coronavírus.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica **antecipado para o próximo dia 25/05/2020, o FERIADO de 9 de Julho (Revolução Constitucionalista)** no município de Mineiros do Tietê.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê– SP, 22 de maio de 2020.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta data.

FERNANDO RONCHEZI
Chefe da Divisão Administrativo

Digitalizado com CamScanner

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de Mineiros do Tietê/SP torna público, para conhecimento dos interessados, a 1ª retificação ao Edital 15/2020

Modalidade: Pregão 14/2020

EDITAL: 15/2020

PROCESSO: 264/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recargas de cartuchos (toners) para impressoras e copiadoras de propriedades da prefeitura municipal, com reposição de peças, quando necessário.

Torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado:

1 – Em razão da decretação de feriado estadual fica alterada a data da sessão de processamento do Pregão que será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Frederico Ozanan, n.º 255, Centro, iniciando-se no dia 08/06/2020, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

VALOR DO EDITAL: R$ 05,00 (cinco reais)

Mineiros do Tietê, 22 de maio de 2020.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN

Prefeito Municipal

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2020

OBJETO: Locação de equipamentos (bens móveis), sendo um Ventilador Pulmonar Inter 5 Plus e um Ventilador Pulmonar Microtak 920, sem operador.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

CONTRATADA: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - EPP

VALOR: R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11 - Executivo – Fundo Municipal de Saúde - FMAS

3.3.90.39.12.0000 – Locação de Máquinas e Equipamentos – Ficha 1456 – Código de Aplicação: 312.000 – Recursos para Combate ao Coronavírus

VIGÊNCIA: DE 19/05/2020 a 19/08/2020

Mineiros do Tietê/SP, 19 de Maio de 2020.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN – PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO DE MINEIROS DO TIETÊ

Atos Legislativos

Atos

ATO DO PRESIDENTE Nº 06/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ, por meio de seu Presidente em exercício, Vereador MARCOS ANTÔNIO ROSSETO, no uso de suas atribuições definidas no artigo 9º, § único, inciso I, do Regimento Interno, vem através da presente regulamentar as atividades internas e serviços administrativos da Edilidade nos seguintes dias:

Considerando que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aprovou na madrugada desta sexta-feira (22/05), o Projeto de Lei nº 351/2020, de autoria do Sr. Governador, que determina a antecipação do feriado do dia 9 de julho (que comemora o início da Revolução de 32), para a próxima segunda-feira, dia 25 de maio.

Considerando que a medida objetiva a diminuição de circulação de pessoas e ajude a conter a propagação da pandemia do coronavírus.

RESOLVE:

Decretar o fechamento da Câmara no dia 25 de Maio de 2020 (segunda-feira), com retorno das atividades internas (conforme Ato nº 04, de 24/04/2020), no dia 26 de Maio de 2020 (terça-feira) a partir das 08:00hs.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ
Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017
www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Este Ato entrará em vigor na presente data.

Afixe-se no quadro de aviso da Câmara Municipal para conhecimento e na página eletrônica da Edilidade.

Mineiros do Tietê, 22 de Maio de 2020.

MARCOS ANTÔNIO ROSSETO

Presidente da Câmara Municipal

ATO DO PRESIDENTE Nº 07, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre novas medidas administrativas para retomada das atividades administrativas internas, observado o enfrentamento da saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Mineiros do Tietê

MARCOS ANTONIO ROSSETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a retomada gradual e escalonada das atividades da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Ato do Presidente nº 04, de 24 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as medidas relativas ao funcionamento da Casa Legislativa e das atividades administrativas e legislativas, em face das medidas e recomendações das autoridades de saúde no combate ao novo coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a necessidade de proteção aos Vereadores, funcionários e o público em geral, a fim de se evitar aglomerações para reduzir o contágio pelo novo coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º - Dar continuidade à retomada gradual das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, já iniciadas com base no Ato do Presidente nº 04, de 24.04.2020.

Art. 2º - As atividades legislativas presenciais com a realização de Sessões Ordinárias, serão retomadas a partir do dia 26 de maio de 2020 (terça-feira), sem prejuízo de convocação e realização de Sessões Extraordinárias, a qualquer momento, para atender as necessidades e urgências do Município;

§ 1º. As Sessões Ordinárias e Extraordinárias que ocorrerem dentro do período de quarentena previsto pelas autoridades governamentais, serão realizadas sem a presença do público, sendo que serão transmitidas ao vivo pela página eletrônica da Câmara Municipal (www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br) e também pelas redes sociais Facebook (https://www.facebook.com/camaramineiros/) e Youtube (https://www.youtube.com/channel/UCSsXTtzr4WrXJgMmLU-YSxg).

§ 2º. O atendimento ao público durante o período descrito nos parágrafos anteriores, será realizado de forma reduzida e com prévio agendamento, podendo ser realizado pelo telefone (14) 3646-1399 e/ou pelos canais eletrônicos www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br e administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gov.br;

§ 3º. Somente poderão circular pela Câmara Municipal Vereadores, Servidores, Estagiários e prestadores de serviços autorizados.

§ 4º. A Câmara manterá as atividades administrativas internas, de forma presencial, no período das 8:00 às 17:00 horas.

Art. 3º - A retomada do andamento e dos prazos dos processos das Comissões Especiais e Processantes das Comissões Especiais e Processantes que estão em trâmite na Casa Legislativa, serão retomados a partir do dia 01 de junho de 2020.

Parágrafo único. Os prazos processuais já iniciados deverão ser retomados no estado em que estavam no momento da suspensão (Ato do Presidente nº 03, de 24/03/2020), sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

Art. 4º - Os prestadores de serviços que auxiliam nas atividades administrativas, legislativas e contábil, dentro das possibilidades e exigências da Casa poderão realizar trabalho remoto, mediante comunicação à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

Art. 5º - O Presidente da Câmara Municipal tomará as medidas necessárias a fim de limitar o fluxo de pessoas

no prédio, permitindo o acesso apenas daquelas pessoas que participarão de atos administrativos e legislativos ou que comprovarem a necessidade de ingresso.

Art. 6º - A Câmara está atenta às recomendações do Ministério da Saúde e, se necessário, poderá prorrogar a medida, bem como adotar outras que se fizerem necessárias para resguardar a saúde de seus servidores e da população neste momento crítico.

Art. 7º - Este Ato entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê, aos 22 de Maio de 2.020.

MARCOS ANTÔNIO ROSSETO

Presidente